



ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Ata de Registro de Preço, para:

FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS GABINETES DOS VEREADORES E DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO/GO.

Processo Licitatório Nº: 3/2024 Processo Adm. Nº: 940/2024

Validade: 12(doze) meses

Às 08:30 horas do dia 09/07/2024, na CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA NICOLAU ABRAO, 175, CENTRO, CATALÃO, CEP: 75.701-180, Fone: 6434114444, Fax: 6434114444, inscrito no CNPJ sob o nº 00.833.942/0001-50, representado pelos(as) agentes ADENICIA ROSARIA DOS SANTOS (Membro da Equipe de Apoio), LUCAS DA SILVA OLIVEIRA (Pregoeira), NAYAMA RIBEIRO FERREIRA (1º Secretário), ANA PAULA GOMES GALDINO (Membro da Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 4, de 10/01/2023, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 3/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/10, 1/12, 1/13, 1/14	NOME: AR DISTRIBUIDORA LTDA CPF/CNPJ:55.048.684/0001-93 ENDEREÇO:RUA DA DIVISA, 659, QUADRA7 LOTE 15, RESIDENCIAL CONQUISTA, CATALÃO/GO FONE:6499766467 EMAIL:rpuniformes@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: JOAQUIM ONOFRE PIRES DE OLIVEIRA CPF: 227.542.961-15
1/2, 1/7, 1/8, 1/9, 1/11	NOME: TACIANE CAMPOS MEDEIROS CPF/CNPJ:37.185.533/0001-03 ENDEREÇO:RUA EURIPEDES DA SILVA SALES, 983, SÃO FRANCISCO, CATALÃO/GO FONE:6481332152 EMAIL:dominio.contabilidade2@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: TACIANE CAMPOS MEDEIROS CPF: 067.136.916-41

visando a FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS GABINETES DOS VEREADORES E DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO/GO.



ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com a CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 3/2024.

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados aa CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 3/2024.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:



ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

RAZÃO SOCIAL: AR DISTRIBUIDORA LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	PT	120,0000	AÇUCAR PACOTE COM 5 KG TIPO CRISTAL	TAÍ	20,7800	2.493,6000
1 / 3	GR	1.000,0000	AGUA MINERAL SEM GAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA CONTENDO 1,5 LITROS	PORTO REAL	2,4000	2.400,0000
1 / 4	PT	1.350,0000	CAFÉ TORRADO E MOIDO ACONDICIONADO EM PACOTES CONTENDO 250GR.	3 CORAÇÕES	12,8900	17.401,5000
1 / 5	UN	80,0000	REFRIGERANTE DE EXTRATO DE COLA EMBALAGEM DESCARTÁVEL 2 L	PEPSI	7,5000	600,0000
1 / 6	UN	30,0000	REFRIGERANTE DIET/ZERO AÇÚCAR DE EXTRATO DE COLA, EMBALAGEM CONTENDO 1,5 LITRO	PEPSI	5,8000	174,0000
1 / 10	L	50,0000	SUCO NECTAR DE UVA SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	DELL VALLE	8,6500	432,5000
1 / 12	L	50,0000	SUCO NECTAR DE PÊSSEGO SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	DELL VALLE	8,9500	447,5000
1 / 13	L	80,0000	SUCO NECTAR DE PÊSSEGO, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	DELL VALLE	8,9600	716,8000
1 / 14	CT	150,0000	CESTA ALIMENTÍCIA CONTENDO: 02 UNID. ARROZ AGUILHINHA, TIPO 1, PCT 5KG; 02 UNIDADES DE EXTRATO DE TOMATE PESO MÍNIMO 130 GR; 01 UNID. BISCOITO TIPO MAIZENA, 200 GR.; 01 UNID. DE FARINHA DE MANDIOCA, 500 GR.; 02 UNID. DE FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, PCT. 1 KG; 01 UNID. DE MARCARRÃO ESPAGUETE, PCT. 1 KG; 03 UNID. DE ÓLEO DE SOJA, 900 ML; 01 UNID. SAL REFINADO, PCT. 1 KG; 01 UNID. AÇUCAR CRISTAL 5 KG; 02 UNID. CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PCT. 250 GR. SELO ABIC; 01 UNID. 01 UNID. DE LEITE UHT INTEGRAL 1 L; 02 UNIDADES DE REFRESCO EM PÓ; 01 UNID. DE REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ PET 2 L; 01 UNID. PESSEGO EM CALDA LTA 450 GR.		201,8300	30.274,5000
TOTAL:						54.940,4000
RAZÃO SOCIAL: TACIANE CAMPOS MEDEIROS						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 2	CX	10,0000	ADOÇANTE DIETETICO EM PO CAIXA COM 50 SACHES.	LINEA	10,9900	109,9000
1 / 7	UN	70,0000	REFRIGERANTE DE EXTRATO DE GUARANA, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS	MINEIRO	7,0900	496,3000
1 / 8	L	50,0000	SUCO NECTAR DE CAJU SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	DELL VALLE	8,7500	437,5000
1 / 9	L	80,0000	SUCO NECTAR CAJU, EMBALAGEM CONTENDO 1	DELL	8,8500	708,0000



ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

			LITRO	VALLE		
1 / 11	L	80,0000	SUCO NECTAR DE UVA. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	DELL VALLE	8,6500	692,0000
TOTAL:						2.443,7000

DAS OBRIGAÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 3/2024, a CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA



ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

CLÁUSULA NONA: A CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:



ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: A CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pela CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta.

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, a CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata a CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;



ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que a CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos aa CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.



ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 3/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 3/2024, conforme decisão desta CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

CATALÃO, 10 de julho de 2024.

JAIR HUMBERTO DA SILVA
PRESIDENTE DA CAMARA

CONTRATADAS:

AR DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital
LTDA:55048684000 por AR DISTRIBUIDORA
193 LTDA:55048684000193
Dados: 2024.07.10
15:29:51 -03'00'

AR DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº: 55.148.684/0001-93

TACIANE CAMPOS MEDEIROS
CNPJ nº: 37.185.533/0001-03

Taciane Campos Medeiros